



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 03.04.2007  
POR UNANIMIDADE

1527/07

## PROJETO DE LEI N°

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos autos de Ação Ordinária de Prestação de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório n.º 1.009/2.002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Acordo Judicial, nos autos de Ação Ordinária de Prestação de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório n.º 1.009/2.002, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/Paraná, movidos pelo MUNICÍPIO DE SARANDI/PR em face de PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA.

**Art. 2º** - Fica ainda autorizado o Município de Sarandi, a receber como dação e em parte do pagamento devido o lote de terras de n° 166, com área de 1,994 Alqueires paulista, ou seja, 48.254,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, e os lotes de terras de n° 09 da quadra 20 e 01 da quadra 21 ambos situados do loteamento denominado Jardim Tropical deste município.

**Art. 3º** - Para objetivar a composição amigável, fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30 % (trinta por cento) no valor orçado para a execução de obras de infra estrutura urbanas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2007.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE LIDO

EM

